

NER 300

FAQ's

1 - Em Portugal há alguma orientação prévia quanto ao tipo de projectos que preferencialmente devam ser apresentados?

Não, os projectos a apresentar devem apenas enquadrar-se numa das categorias e subcategorias constantes do Anexo I da Decisão da Comissão.

2 - Há alguma localização geográfica preferencial para projectos na área solar?

Não, a localização dos projectos, qualquer que seja a área, é da responsabilidade do promotor.

3 - A atribuição de PIP's a projectos experimentais nas áreas solares de concentração anteriormente feita por Portugal vai ser associada ao NER300?

Não, são totalmente independentes.

4 - É possível haver co-financiamento do NER 300 e de outro programa de apoio europeu e/ou nacional?

A eventual comparticipação de programas nacionais depende do projecto em si e do seu enquadramento nos mesmos programas.

5 - Onde e até quando deverá ser submetido o processo de candidatura?

O processo de candidatura (Application Forms) deverá ser enviado para o e-mail NER300@clima.pt até às 24h do dia 9 de Fevereiro de 2011.

6 - Há possibilidades de adiamento a essa data?

Não há qualquer adiamento, podendo, no entanto, serem solicitados esclarecimentos sobre a candidatura apresentada.

7 - Há recomendações estratégicas a considerar quanto ao envolvimento de utilities nacionais?

O projecto apresentado, em todas as suas componentes (como sejam, por exemplo, tecnologia, parceiros, localização, financiamento) é da exclusiva responsabilidade do promotor.

8 - Será assegurado o ponto de recepção para a interligação da central com a rede eléctrica de serviço público?

As necessidades de eventuais ligações á rede eléctrica dos projectos seleccionados serão, atempadamente, satisfeitas.

9 - Quando será considerado o início dos projectos e qual o período de elegibilidade dos custos relevantes?

Veja-se Questions & Answers da Comissão Europeia nºs 126 e 127.

http://ec.europa.eu/clima/funding/ner300/index_en.htm

10 - É possível a mesma empresa integrar dois consórcios, com vista à apresentação de duas candidaturas distintas na mesma sub-categoria?

Os projectos apresentados, em todas as suas componentes (como sejam, por exemplo, tecnologia, parceiros, localização, financiamento) são da exclusiva responsabilidade do promotor, devendo respeitar todos os requisitos constantes da Decisão; nada impede a presença simultânea da mesma empresa em diferentes projectos, tudo depende da sua capacidade técnica e financeira.

11 – Sendo possível a apresentação de duas candidaturas, com tecnologias diferentes, há algum interesse do ponto de vista nacional e tendo em conta outras intenções de candidatura que já existam, em seleccionar uma delas em detrimento da outra?

Os projectos apresentados serão seleccionados na estrita observância dos critérios constantes da Decisão e das Linhas de Orientação nacionais.

12 - Os requisitos de capacidade financeira colocados ao Project Sponsor são, em caso de consórcio, exigidos a quem lidera a candidatura ou ao próprio consórcio?

Os projectos apresentados devem estar financeiramente sustentados; a capacidade financeira é sempre do promotor (Project Sponsor), seja ele um operador singular ou em consórcio.

13 - As candidaturas a apresentar para selecção nacional têm os mesmos requisitos das que serão, posteriormente, submetidas ao BEI?

A selecção nacional das candidaturas apresentadas até ao dia 9 de Fevereiro e posteriormente submetidas ao BEI tem por base as Application Forms constantes da Decisão e da Call for proposals; as Application Forms serão parte integrante da candidatura de qualquer projecto que Portugal entenda submeter ao BEI.